



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº. 163, DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Municipalidade está ciente da decisão exarada nos autos da Ação que tramita perante a Segunda Vara Cível da Comarca de Jaciara, com Código 49758, que determinou o CANCELAMENTO das eleições do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaciara – Sispjaci;

CONSIDERANDO que o mandato da atual diretoria encerrou-se em cinco de agosto, do corrente ano;

CONSIDERANDO que o Servidor Evaldo Rezende Duarte encontrava-se em gozo de licença para desempenho de mandato classista, cujo mandato encerrou-se, portanto em 05 de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.208/09, na Seção VII, que trata Da Licença para O Desempenho de Mandato Classista, exige que o servidor seja **devidamente eleito, para que faça jus à concessão da licença.** A Lei é clara em seu “Art. 118. Quando no exercício de mandato eletivo, em diretoria de entidade sindical profissional dos servidores públicos efetivos, a Administração Pública concederá ao servidor eleito, o direito à licença com remuneração do Cargo efetivo, acrescido do adicional do tempo de serviço, regulamentado posteriormente, por Decreto do Prefeito Municipal, e atenda o seguinte (...)”.

CONSIDERANDO Requisição da Justiça Eleitoral, exarada por meio do Ofício 122/12, da 14ª Zona Eleitoral, de servidor efetivo, para auxiliar nos trabalhos eleitorais do juízo da Comarca de Jaciara.

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º - Fica convocado para retorno ao trabalho o Servidor Evaldo Rezende Duarte, que deverá se apresentar junto à Justiça Eleitoral, desta Comarca, a partir desta data, para fins de cumprimento da requisição exarada por meio do Ofício 122/12, da 14ª Zona Eleitoral, de servidor efetivo, para auxiliar nos trabalhos eleitorais do juízo da Comarca de Jaciara.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 2º - Deverá o referido servidor convocado comparecer, imediatamente, perante o Setor de Recursos Humanos, para fins de atendimento dos requisitos exigidos por parte da Justiça Eleitoral.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara- MT, 08 de Agosto 2012.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL